

DIRETORIA LEGISLATIVA

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Manaus aprovou e eu promulgo, com base nos artigos 45, inciso II, e 67 da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinados com os artigos 22, inciso II, alínea “h”, 157, inciso II, e 229 do Regimento Interno, a seguinte:

RESOLUÇÃO N. 179, DE 18 DE MAIO DE 2026
(e-DOLM 19.05.2026 – N. 2381, ANO XIII)

CRIA a Frente Parlamentar de Combate à Exploração e ao Abuso Sexual Infantil no município de Manaus, e dá outras providências.

Art. 1.º Fica criada a Frente Parlamentar de Combate à Exploração e ao Abuso Sexual Infantil, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus.

Art. 2.º A Frente Parlamentar será composta por vereadores que a ela aderirem por meio de assinatura do Termo de Adesão e terá a seguinte composição: presidente, vice-presidente e demais membros, todos eleitos entre os indicados.

Art. 3.º A Frente Parlamentar de que trata esta Resolução reger-se-á por estatuto próprio, elaborado e aprovado por seus membros.

Art. 4.º São compromissos da Frente Parlamentar de Combate à Exploração e ao Abuso sexual infantil no município de Manaus:

I – acompanhar, colaborar e fiscalizar a política governamental, os projetos e programas direcionados à preservação, promoção e incentivo à proteção e garantia dos direitos constitucionais relativos à integridade física e psicológica de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e suscetíveis a serem vítimas de exploração sexual;

II – promover estudos, debates e encontros para propor inovações na legislação voltada à criação e avaliação de políticas públicas destinadas ao combate à exploração e abuso sexual infantil;

III – trabalhar para aumentar a efetividade das políticas públicas, programas e mecanismos existentes e, quando necessário, desenvolver ou sugerir a adoção de outros mais apropriados ao desenvolvimento e promoção da proteção e garantia dos direitos constitucionais da criança e do adolescente.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 18 de maio de 2026.

Ver. DAVID VALENTE REI
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

Este texto não substitui o publicado no e-DOLM de 19.05.2026 – Edição n. 2381, Ano XIII.

Poder Legislativo

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou e eu promulgo, com base nos artigos 45, inciso II, e 67 da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinados com os artigos 22, inciso II, alínea "h", 157, inciso II, e 229 do Regimento Interno, a seguinte:

RESOLUÇÃO N. 179, DE 18 DE MAIO DE 2026

CRIA a Frente Parlamentar de Combate à Exploração e ao Abuso Sexual Infantil no município de Manaus, e dá outras providências.

Art. 1.º Fica criada a Frente Parlamentar de Combate à Exploração e ao Abuso Sexual Infantil, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus.

Art. 2.º A Frente Parlamentar será composta por vereadores que a ela aderirem por meio de assinatura do Termo de Adesão e terá a seguinte composição: presidente, vice-presidente e demais membros, todos eleitos entre os indicados.

Art. 3.º A Frente Parlamentar de que trata esta Resolução reger-se-á por estatuto próprio, elaborado e aprovado por seus membros.

Art. 4.º São compromissos da Frente Parlamentar de Combate à Exploração e ao Abuso sexual infantil no município de Manaus:

I – acompanhar, colaborar e fiscalizar a política governamental, os projetos e programas direcionados à preservação, promoção e incentivo à proteção e garantia dos direitos constitucionais relativos à integridade física e psicológica de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e suscetíveis a serem vítimas de exploração sexual;

II – promover estudos, debates e encontros para propor inovações na legislação voltada à criação e avaliação de políticas públicas destinadas ao combate à exploração e abuso sexual infantil;

III – trabalhar para aumentar a efetividade das políticas públicas, programas e mecanismos existentes e, quando necessário, desenvolver ou sugerir a adoção de outros mais apropriados ao desenvolvimento e promoção da proteção e garantia dos direitos constitucionais da criança e do adolescente.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 18 de maio de 2026.

Ver. DAVID VALENTE REIS
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR DAVID VALENTE REIS - PRESIDENTE EM 19/05/2026 13:15:48

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 5384A5F9001CC70F . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



Brasal VEÍCULOS

PAZ no TRÂNSITO

10 Dicas que contribuem para Paz no Trânsito

Farol aceso, mesmo durante o dia.

Lembre-se, você não está em uma corrida!

Hoje não é seu dia? Repense se precisa mesmo dirigir!

Pedestres tem sempre preferência.

Choveu? Triplique a atenção!

Acomode-se corretamente ao dirigir.

Saia do Whatsapp e dirija!

Mantenha suas manutenções em dia!